

Art. 27 Será instituída Comissão de Gestão do Teletrabalho com a finalidade de assegurar a utilização adequada desse regime de trabalho, tendo as seguintes atribuições:

I - zelar pela observância das regras deste normativo;

II - reunir-se periodicamente para acompanhar o desenvolvimento do teletrabalho no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com base em indicadores e relatórios elaborados pelas chefias imediatas e encaminhados pelos gestores das unidades;

III - apresentar anualmente à Presidência, Corregedoria ou ao Diretor-Geral, nos termos do art. 15, relatório da implementação do teletrabalho, com parecer sobre os resultados auferidos; e

IV - analisar e propor soluções à Presidência, Corregedoria ou ao Diretor-Geral, nos termos do art. 15, acerca de eventuais problemas detectados e de casos omissos.

Parágrafo único. A quantidade de servidores e as atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho poderão ser alteradas por proposta da Comissão de Gestão do Teletrabalho de cada órgão, devidamente justificada, e aprovada por ato da Presidência ou ao Diretor-Geral, nos termos do art. 15.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A partir da publicação desta Instrução Normativa, os servidores que vierem a ter seu direito reconhecido à remoção ou à licença para acompanhar cônjuge ou ainda à remoção por motivo de saúde, passarão, preferencialmente, a laborar em regime de teletrabalho vinculado ao TRE-AL, a ser desempenhado na localidade para a qual seria concedida a remoção ou a licença.

§ 1º Não será concedida a remoção ou a licença prevista no caput deste artigo enquanto perdurar a opção do servidor pelo teletrabalho.

§ 2º Os servidores que se enquadrem neste artigo não serão computados no cálculo do limite disposto no art. 10 desta portaria.

§ 3º No caso de remoções e licenças já concedidas, o servidor poderá requerer expressamente a revogação da remoção ou da licença, manifestando seu interesse na inclusão ao regime de teletrabalho no Tribunal Regional Eleitoral, no qual voltará a ter exercício, em unidade definida pela Presidência.

Art. 29 O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar seu desligamento do regime de teletrabalho.

Art. 30 Nos anos eleitorais poderá, de ofício ou mediante provocação, ser suspenso, pela Presidência do Tribunal, o regime de teletrabalho de qualquer servidor.

Art. 31 Também poderá ser suspenso, por ato da Presidência, o regime de teletrabalho no âmbito das unidades da Justiça Eleitoral de Alagoas, caso a sua adoção venha a se mostrar prejudicial ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 32 A Secretaria de Gestão de Pessoas, com o auxílio da Comissão de Gestão de Teletrabalho, encaminhará relatório ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 21, da Resolução CNJ nº 227/2016.

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 34 Esta Instrução Normativa Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Maceió, 20 de janeiro de 2022.

ATOS DO DIRETOR

PORTARIAS

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 2/2022 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a posse do servidor ocorrida nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, a partir desta data, o servidor RAPHAEL PEDRO DOS SANTOS LOPES LIMA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, no Cartório da 51ª ZE - São José da Tapera/AL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2022.

MAURÍCIO DE OMENA SOUZA

Diretor-Geral

Maceió, 21 de janeiro de 2022.

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS

CRONOGRAMA DE SESSÕES

CALENDÁRIO DAS SESSÕES DO PLENO - FEVEREIRO DE 2022.

Para ciência dos interessados, torno público que o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas realizará, no mês de janeiro, 8 (oito) sessões ordinárias nos dias e horários *ut infra*:

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	-	-	-
7/8	-	9/10	-	11/12	-	-
14/15	-	16	-	18/19	-	-
21/22	-	23/24	-	-	-	-
F	-	-	-	-	-	-

- 28 - Carnaval.

- As sessões serão virtuais e contínuas, nos períodos acima relacionados, iniciando-se à zero hora do dia marcado para a sua abertura, e sendo concluída às 23h59min do dia previsto para o seu término, tudo de acordo com a Resolução TRE/AL nº 16.033.

- A sessão do dia 16 será realizada através de videoconferência, a partir das 15 horas.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600132-13.2021.6.02.0000

PROCESSO : 0600132-13.2021.6.02.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Maceió - AL)

RELATOR : Relatoria Juiz de Direito 2

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADA : PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB